**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 3.713/2013**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel para implantação de frigorífico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bem imóvel para implantação de frigorífico, desde que observadas às regras e princípios previstos no ordenamento jurídico em vigor, pertinentes à matéria.

Art. 2º Após incorporação do bem ao patrimônio do Município, eventual doação a particular deverá ser precedida de projeto de lei específico e nova deliberação do Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 10 de julho de 2013.

LINDOMAR FRANCISCO TAVARES

Relator

BRAZ PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Membro da CLJR